

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 37/98

de 17 de Agosto

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e do artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, e artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

1. É revogado o Decreto do Presidente da República n.º 34-A/98, de 31 de Julho.

2. O presente diploma entra imediatamente em vigor, incluindo no território de Macau.

Para publicação no *Boletim Oficial de Macau*.

Assinado em 8 de Agosto de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D. R. n.º 188, I Série-A, de 17 de Agosto de 1998)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 260/98

de 18 de Agosto

Com a instalação em 20 de Dezembro de 1999 do Consulado-Geral de Portugal em Macau, competências que hoje cabem aos serviços da Administração de Macau transitarão para o novo posto consular, pelo que, numa fase preparatória, parece conveniente antecipar a referida transferência atribuindo-as de forma gradual ao Gabinete Instalador do Consulado-Geral.

É o caso das competências relacionadas com a concessão de passaportes comuns para cidadãos portugueses, com o encaminhamento ao Centro Emissor da Rede Consular dos pedidos de emissão ou renovação de bilhetes de identidade de cidadão nacional e com os actos de registo civil e notariado.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Emissão de passaportes

As competências atribuídas ao Governador de Macau pelo Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, em matéria de concessão de passaportes comuns para cidadãos portugueses, transitarão para o Gabinete Instalador do Consulado-Geral de Portugal em Macau, no decurso do ano de 1998, em data a fixar por despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna.

共和國總統府

第37/98號共和國總統令

八月十七日

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二、三款和第六十九條的規定，下令：

一、廢止七月三十一日第34-A/98號共和國總統令。

二、本法規立即生效，包括澳門地區。

應公布於《澳門政府公報》。

一九九八年八月八日簽署

命令公布

共和國總統 沈拜奧

(一九九八年八月十七日第188期《共和國公報》第一組-A)

外交部

法令 第260/98號

八月十八日

葡國駐澳門總領事館將於一九九九年十二月二十日設立，目前屬於澳門行政當局部門的權限將轉移至新的總領事館。因此，適宜在籌備階段提前移交上述權限，逐步將之賦予總領事館籌設辦公室。

上述權限包括向葡國公民發出普通護照、將要求發出或更換國民認別證的申請書轉交領事發證中心，以及民事登記和公證行為。

基此：

總督根據《憲法》第一百九十八條第一款a項規定，下令：

第一條

護照之發出

十一月二十九日第438/88號法令賦予澳門總督發給葡國公民普通護照的權限，將於一九九八年轉移至葡國駐澳門總領事館籌設辦公室，轉移日期由外交部及內政部的共同批示訂定。